



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 403, DE 18 DE JULHO DE 2017.

"Nomeia o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD".
JOSE GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 2.946 de 2009, ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal Antidrogas, os seguintes membros:
Dr. Jades Martins de Melo - Presidente
Dr. João Luiz Machado - Vice-Presidente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO
Aos 18 de julho de 2017 - 319º Fundação

Jose Geraldo Garcia
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município
Mário Gilmar Mazetto
Secretário Municipal de Governo

LEIS

LEI Nº 3.682, DE 21 DE JULHO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio pecuniário às APMs - Associações de Pais e Mestres que relaciona e dá outras providências".
JOSE GERALDO GARCIA, Prefeito do Município da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio pecuniário Associações de Pais e Mestres das entidades de ensino denominadas CEMUS - Centro de Educação Municipal de Salto, devidamente constituídas e as que vierem a ser implantadas, destinada à cobertura de despesas de custeio e manutenção, de forma a contribuir, supletivamente, para a melhoria física e pedagógica.

Parágrafo único: O valor do auxílio terá como base de cálculo o número de alunos matriculados no mês de março de cada ano letivo. O montante será instituído por decreto municipal, podendo ser atualizado anualmente.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em contas específicas abertas em instituições financeiras oficiais, ficando a movimentação financeira condicionada ao uso de cartão magnético com função única de débito direto em conta ou a emissão de cheques nominais e cruzados, ficando impedido o saque direto e a transferência de quaisquer valores.

Parágrafo único: Para fins de prestação de contas deverão ser juntados todos os comprovantes originais de pagamentos realizados com cartão magnético, e cópia de todos os cheques emitidos.

Art. 3º - Somente poderão ser realizadas as despesas necessárias, visando à melhoria de infraestruturas, segurança e a promoção de projetos sociais e ações educativas das instituições, devendo ser empregados:

a) na aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da entidade educacional;
b) na aquisição de insumos, mudas, sementes e adubos para formação de canteiros e viveiros;
c) na manutenção e conservação de móveis, equipamentos eletrônicos e eletroportáteis da entidade educacional;

d) na aquisição de materiais e contratação de serviços para construção e implementação de projetos de educação ambiental, devendo constar cópias destes quando da prestação de contas;

e) na aquisição de materiais e contratação de serviços para construção e implementação de projetos pedagógicos, devendo constar cópias destes quando da prestação de contas;

f) na contratação de serviços de monitoramento de segurança, seguros predial e mobiliário;

g) na aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção predial e pequenos reparos necessários à manutenção e conservação da infraestrutura da entidade educacional;

h) na realização de despesas com encadernação, serviços de correio e chapeiros;

i) no pagamento de tarifas de manutenção mensal da conta bancária específica referente à movimentação dos recursos recebidos mediante subvenção de que trata esta lei;

j) no pagamento de despesas cartórias decorrentes de alterações nos estatutos das entidades educacionais, bem como, as relativas a reconposições de seus membros, devendo tais desembolsos, serem registrados nas correspondentes prestações de contas;

k) na aquisição de materiais esportivos em geral necessários a atividades físicas e para a realização de torneios e olimpíadas estudantis, desde que acompanhadas de profissional com formação em educação física, devidamente comprovada;

l) na realização e custeio de viagens com alunos e professores que se caracterizam como passeios culturais-educacionais em zoológico, cinema, teatro e ao meio-ambiente em geral, desde que, informado o número de alunos e séries participantes, juntado-se listagem completa dos nomes dos participantes;

m) no pagamento de impostos cuja obrigação de recolhimento seja do tomador de serviços;

n) no pagamento de despesas de contabilidade prestadas por pessoa física ou jurídica registrada na respectiva entidade de classe, especificamente para cumprimento do disposto no artigo 6º, inciso IV, desta lei;

o) no pagamento de despesas com validação e/ou aquisição de certificado digital necessário para cumprimento de obrigações fiscais.

Parágrafo único. A realização das despesas elencadas neste artigo, quando não previstas no Programa de Trabalho/Aplicação de Recursos da entidade escolar, ficam condicionadas a prévia autorização fundamentada da Secretaria de Educação, que obrigatoriamente deve ser dada à prestação de contas.

Art. 4º - Para a realização de quaisquer despesas com valor superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), deverão ser juntados no mínimo 3 (três) orçamentos;

Parágrafo único. Não será necessária a apresentação dos orçamentos previstos no caput deste artigo quando da realização de passeios, previstos no programa de trabalho da entidade.

Art.5º - É vedada à aplicação dos recursos do auxílio de que trata esta Lei para:

I - pagamento, a qualquer título, a servidores da administração pública federal, estadual e municipal;

II - pagamento de pessoal e encargos sociais;

III - aquisição de gêneros alimentícios, incluindo a aquisição de doces, lanches ou a contratação de serviços de buffet, exceto, quando da realização de eventos, comemorações e atividades incluídas no Calendário Escolar e no Plano de Gestão da Entidade Escolar;

IV - aquisição de medalhas, prêmios, flores, presentes, camisetas e outros itens que constituem benefícios individuais, exceto quando se tratar de eventos de formatura, encerramento semestral, olimpíadas e torneios estudantis;

V - aquisição de bens móveis de característica durável ou permanente;

VI - realização de reformas de grande porte na estrutura do prédio, fundação, cobertura, instalação elétrica ou hidráulica, ampliação de salas e qualquer outra reforma que por sua característica exija o acompanhamento de um profissional de engenharia especializado;

VII - pagamento de água, energia elétrica e telefone, multas e encargos em geral;

VIII - pagamento de combustíveis, gás de cozinha, peças de veículos, táxi e pedágios;

IX - despesas de qualquer espécie que caracterizem auxílio assistencial, individual ou coletivo;

X - despesas com congressos ou cursos, alimentação e estadia, pagamento de transporte, aquisição de cursos à distância ou de meio tecnológico e;

XI - pagamento de honorários advocatícios;

XII - outras despesas que atentem contra os princípios que norteiam a administração pública e os objetivos expressos nesta Lei

Art. 6º - A prestação de contas se dará:

I - Até o dia 12 de janeiro, impreterivelmente;

II - A responsabilidade pela prestação de contas e cumprimento dos prazos é do Presidente do Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Mestres beneficiária;

III - Deverão constar da Prestação de Contas:

a) Cópia do Estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório;

b) Cópia da Ata de eleição e nomeação dos membros dos conselhos e diretorias da entidade, devidamente registrada em cartório;

c) Comprovação de regularidade jurídica e fiscal da entidade junto ao Município de Salto, ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e à Receita Federal;

d) Declaração de não contribuinte à Previdência Social como empregador;

e) Cópia da Lei autorizadora do repasse, contendo: entidade beneficiária, valor concedido e sua destinação;

f) Declaração quanto à compatibilização e a adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da LCF nº101/00 (LRF);

g) Relação dos documentos das despesas pagas;

h) Comprovação de devolução dos recursos não aplicados, exceto com relação ao valor suficiente para pagamento de manutenção de tarifas bancárias, até o limite de 03 (três) meses;

i) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

j) Declaração do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial;

Art. 7º - As Prestações de Contas serão comprovadas mediante cópias dos documentos fiscais, na forma da legislação vigente, devendo estes serem conferidos e atestados pela supervisão escolar/educação, podendo ser solicitadas vistas dos originais a qualquer época, que deverão conter obrigatoriamente indicação do número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor a que se refere, devendo os RPAs - Recibos de Pagamento Autônomo, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da APM - Associação de Pais e Mestres do CEMUS - Centro de Educação Municipal de Salto, ficando estas condicionadas a regularidade jurídica e fiscal junto ao Município de Salto, ao CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - e Receita Federal, com as justificativas das despesas realizadas.

Art. 8º - De forma complementar e objetivando bom uso e transparência dos recursos recebidos, deverão constar na Prestação de Contas, extratos bancários mês a mês, comprovando as despesas realizadas.

Parágrafo único - Constadas irregularidades nas prestações de contas, deverão ser encaminhadas a Secretaria de Administração para abertura de processo disciplinar, sindicância ou ainda outro procedimento para apuração e/ou aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constan-

tes em Lei Orçamentária Anual.

Art.10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. - Revoga-se o a Lei nº 3333 de 04 de julho de 2014.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Em 21 julho de 2017 - 319º da Fundação

JOSE GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município

Mário Gilmar Mazetto

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3683, DE 21 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.227/2013 e dá outras providências".

JOSE GERALDO GARCIA, Prefeito do Município da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 3.227/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - O VVTI, Valor Venal Territorial do imóvel, será calculado de acordo com a fórmula: VVTI = VBUFUQ x ÁREA x FPT
FPT = Fator de Ponderação Territorial.

Onde:

VVTI = Valor Venal Territorial do Imóvel em moeda corrente;

VBUFUQ = Valor Básico Unitário da Face de Quadra em moeda corrente, referente ao metro quadrado de terreno onde se situa o imóvel (conforme estabelecido no Anexo I);

ÁREA = Área superficial em metros quadrados do respectivo terreno;

E = Índice de testada, metragem frontal do imóvel, Tabela 5.

§ 1º - O FPT, Fator de Ponderação Territorial, será calculado de acordo com a fórmula: FPT = [(A+B+D+E) / 4] x C

Onde:

FPT = Fator de Ponderação Territorial;

A = Índice de situação do imóvel na quadra, Tabela 1;

B = Índice de delimitação do imóvel, Tabela 2; C = Índice de condição do imóvel, Tabela 3;

D = Índice de condição topográfica do imóvel, Tabela 4;

E = Índice de testada, metragem frontal do imóvel, Tabela 5.

Tabela 1: Situação do imóvel na quadra.

Descrição	Situação - (A)	Valor
1-Meio de quadra		1,00
2-Esquina		1,10
3-Encravado		0,25
4-Conj.Habitacional		0,90

Tabela 2: Delimitação frontal do imóvel.

Descrição	Delimitação - (B)	Valor
1-Nenhuma		1,00
2-Muro/Alambrado/Cerca		0,80
3-Calçada		0,85
4- Muro/Alambrado/Cerca + Calçada		0,90

Tabela 3: Condição do imóvel.

Descrição	Condição - (C)	Valor
1-Edificado		1,00
2-Egresso de área rural (edificado ou não edificado)		1,00
3-Não Edificado egresso de empreendimento imobiliário		1,00
4-Não Edificado no prazo regular de implantação do empreendimento imobiliário.		0,30

Tabela 4: Condição topográfica.

Descrição	Topografia - (D)	Valor
1-Em nível		1,00
2-Active		0,90
3-Declive		0,80
4-Irregular		0,80

Tabela 5: Testada do imóvel.

Descrição	Testada - (E)	Valor
1-0,00 a 7,00 m		0,90
2-7,00 a 11,00 m		1,00
3-11,00 a 15,00 m		1,05
4-15,00 a 20,00 m		1,10
5-20,00 a 40,00 m		1,15
6-acima de 40,00 m		1,20

§ 2º - Para os fins de apuração do item B, Tabela 2, considera-se todas as faces do imóvel que confrontam com logradouro/via/estrada pública;

§ 3º - Para os fins de apuração do item B, Tabela 2, considera-se muro, elementos construtivos de alvenaria que possuam uma altura mínima dois metros situados nas delimitações do imóvel.

§ 4º - Para fins de apuração do item E, Tabela 5, considera-se o valor em metros referente à frente oficial do imóvel;

§ 5º - Na impossibilidade de aplicação de qualquer elemento utilizado para a apuração do Fator de Ponderação Territorial, o valor do índice do respectivo elemento será igual a 1 (um).

§ 6º - O VBUFUQ, Valor Básico Unitário da Face de Quadra, para futuros empreendimentos, glebas egressas de área rural e demais imóveis que vierem a fazer parte do cadastro imobiliário urbano após a publicação desta Lei será arbitrado pela autoridade lançadora, de acordo com avaliações imobiliárias tomando-se por base os elementos constantes nesta Lei e os requisitos estabelecidos na Lei nº 3196/13, sendo o valor arbitrado fixado por decreto do Poder Executivo.

§ 7º - Aos imóveis em processo de implantação de loteamento, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, após aplicado o disposto no item 1 do anexo I da Lei 3.227/2013 a incidir sobre a área dos lotes, excluindo as áreas públicas;

§ 8º - Os imóveis não edificados contíguos a imóvel edificado e que de fato estabeleçam uma unidade exclusivamente residencial, desprovidos de cercas, alambrados ou muros divisórios, desde que pertençam ao mesmo proprietário e que tenha utilização exclusivamente residencial, destinado a jardim ou área de recreação, estarão submetidos a alíquota de imóvel edificado, nos termos do parágrafo 1º do artigo 175 da Lei nº 3.196/2013 - Código Tributário Municipal.

§ 9º - Os proprietários de imóveis não edificados que queiram utilizar o benefício do parágrafo anterior deverão formalizar pedido, até o mês de setembro do exercício anterior ao lançamento, na forma regulamentada por decreto."

Artigo 2º - Fica acrescido, no anexo 1 da Lei 3.227/2013, que estabelece o Valor Básico Unitário da Face de Quadra - VBUFUQ, a fim de incluir na tabela o item a seguir:

"Item 1 - O VBUFUQ para glebas em processo de implantação de será utilizado a seguinte tabela.

Área de	Até	VBUFUQ
0,01m²	50.000m²	R\$ 40,00
50.000,01m²	80.000m²	R\$ 50,00
Acima de 80.000,01m²		R\$ 60,00

Item 1.1 - O VBUFUQ da tabela acima, deixará de ser usado para esses imóveis, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas, devendo ser adotado o valor definido pela forma do artigo 3º, parágrafo 6º da Lei 3.227/2013, para as respectivas faces de quadra do empreendimento cujas obras encontrarem-se prontas.

Item 1.2 - A aplicação desta tabela é limitada ao prazo estabelecido no cronograma de implantação do empreendimento, nos termos do art. 12, parágrafo único da Lei Federal nº 6.766/79, limitado a quatro anos contados da aprovação.

Art. 3º - Com base no quanto disposto no art. 118, 1, do Código Tributário Nacional - Lei 5.172/66, fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a proceder de ofício à retificação de seu cadastro imobiliário para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 4º - A Fazenda Pública Municipal poderá conceder isenção de IPTU, de forma total ou parcial, para os casos de terrenos que se encontram situados comprovadamente em Áreas de Preservação Permanente - A.P.P., sempre por meio de despacho fundamentado, a ser proferido em autos de respectivo procedimento administrativo que comprove a situação. Obedecendo-se, no que couber, as disposições constantes da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional e da Lei Municipal nº 3.196/2013 - Código Tributário Municipal.

Art. 5º - O Anexo II da Lei nº 3.227, de 23 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DE ACORDO COM OS PADRÕES DAS CONSTRUÇÕES

As construções deverão ser classificadas conforme as descrições e caracterizações seguintes:

CLASSE 1 - RESIDENCIAL

CLASSE 1 - Residencial / Grupo 1.1 - Casa / Padrão Econômico

A - CARACTERÍSTICAS GERAIS:

Construídas geralmente em etapas, sem preocupação com o projeto e sem utilização de mão de obra qualificada. Na maioria das vezes são térras e utilizam materiais básicos. Geralmente com todos os acabamentos e sem impermeabilizações evidentes de prumos, níveis e arremates. Geralmente cobertura em laje de concreto impermeabilizada por processo simples ou telhas sobre estrutura de madeira com forro.

B - CARACTERÍSTICAS USUAIS DOS ACABAMENTOS

1- Fachada	Sem preocupação estética.
2- Área externa	Cimentado, caco de cerâmica ou cerâmica comum.
3- Revestimentos de paredes	
Externas	Reboco com pintura simples.
Internas	
Áreas secas	Reboco com pintura simples.
Áreas molhadas	Barra a óleo ou azulejo comum, eventualmente até o teto.
4- Revestimento de pisos	
Áreas secas	Cerâmica comum ou forração.
Áreas molhadas	Cimentado, cacos de cerâmica ou cerâmica comum.
5- Revestimento de forros	

Áreas secas	Reboco ou madeira, com pintura.
Áreas molhadas	Reboco ou madeira, com pintura.
6- Esquadrias	
Portas	Madeira e/ou ferro, com ferragens comuns.
Janelas	Madeira e ferro, pintadas e/ou alumínio.
7- Instalações elétricas	Mínimas e embutidas.
8-Instalações hidráulicas	Embutidas. Banheiros dotados de aparelhos sanitários e metais comuns.
9- Outras Instalações	Inexistentes.

Classe 1 - Residencial / Grupo 1.1 - Casa / Padrão Simples**A - CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

Térreas ou assobradadas, com projetos que demonstram alguma preocupação com a distribuição interna; geralmente geminadas. Podem apresentar cobertura para serviço e veículo. Utilizam materiais econômicos e simples, sendo construídas em alvenaria e apresentando, na maioria das vezes, estrutura de concreto. Cobertura em laje de concreto ou telhas sobre estrutura de madeira com forro.

B - CARACTERÍSTICAS USUAIS DOS ACABAMENTOS

1- Fachada	Alguma preocupação estética.
2- Área externa	Cimentado, caco de cerâmica ou cerâmica comum.
3- Revestimentos de paredes	
Externas	Reboco com pintura em látex
Internas	
Áreas secas	Reboco com pintura em látex.
Áreas molhadas	Azulejo comum até o teto.
4- Revestimento de pisos	
Áreas secas	Cerâmica ou forração.
Áreas molhadas	Cerâmica comum.
5- Revestimento de forros	
Áreas secas	Madeira, gesso ou reboco, com pintura.
Áreas molhadas	Madeira, gesso ou reboco, com pintura.
6- Esquadrias	
Portas	Madeira e/ou ferro, com ferragens comuns.
Janelas	Madeira, ferro ou alumínio, comuns.
7- Instalações elétricas:	Mínimas e embutidas.
8- Instalações hidráulicas	Embutidas. Banheiros dotados de aparelhos sanitários e metais comuns.
9- Outras Instalações	Eventualmente ponto de antena e de telefonia, embutidos.

Classe 1 - Residencial / Grupo 1.1 - Casa / Padrão Médio**A - CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

Térreas ou assobradadas, construídas obedecendo a projetos que apresentam preocupação com a fachada e a distribuição interna. Normalmente são geminadas apenas de um lado. Geralmente com uma suíte e, em sobrados, lavabo no térreo. Usualmente apresentam edícula e cobertura para um ou dois veículos. Os materiais e acabamentos são padronizados, geralmente de boa qualidade. Cobertura em telhado, sobre laje.

B - CARACTERÍSTICAS USUAIS DOS ACABAMENTOS

1- Fachada	Eventual detalhe na face principal com aplicação de pedras, pastilhas ou outros materiais.
2- Área externa	Jardim, piso cimentado ou cerâmico.
3- Revestimentos de paredes	
Externas	Reboco com pintura em látex.
Internas	
Áreas secas	Massa corrida ou gesso com pintura em látex.
Áreas molhadas	Azulejo até o teto.
4- Revestimento de pisos	
Áreas secas	Tacos, assoalho, revestimento vinílico ou carpete.
Áreas molhadas	Cerâmica esmaltada.
5- Revestimento de forros	
Áreas secas	Massa corrida ou gesso com pintura em látex.
Áreas molhadas	Massa corrida ou gesso com pintura em látex.
6- Esquadrias	
Portas	Madeira e/ou ferro, eventualmente com detalhes, ferragens de padrão comercial.
Janelas	Madeira, ferro ou alumínio, padrão comuns.
7- Instalações elétricas:	Completas e embutidas.
8- Instalações hidráulicas	Com aparelhos sanitários e metais comuns, eventualmente com aquecedor central ou individual.
9- Outras Instalações	Mais de um ponto de telefonia e de antena para televisão.

Classe 1 - Residencial / Grupo 1.1 - Casa / Padrão Superior**A - CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

Térreas ou assobradadas, geralmente isoladas, obedecendo a projeto arquitetônico esmerado, integrando telhado, fachada e paisagem. Apresentam sala para dois ambientes, uma suíte e dois dormitórios, dependências completas para empregados e garagem para dois veículos ou mais. Jardim e eventualmente piscina e/ou churrasqueira. Os materiais e acabamentos são de boa qualidade, apresentando alguma personalização.

B - CARACTERÍSTICAS USUAIS DOS ACABAMENTOS

1- Fachada	Composição arquitetônica na principal, com aplicação de revestimentos diferenciados das demais.
2- Área externa	Tratamento paisagístico e pisos revestidos com cerâmica de boa qualidade ou pedras.
3- Revestimentos de paredes	
Externas	Pintura em látex sobre massa corrida.
Internas	
Áreas secas	Pintura em látex sobre massa corrida, eventualmente detalhe decorativo.
Áreas molhadas	Azulejo de qualidade superior até o teto, eventualmente fôrmica ou pintura especial.
4- Revestimento de pisos	
Áreas secas	Tacos ou assoalho de madeira de boa qualidade ou carpete, eventualmente na área social, mármore ou granito.
Áreas molhadas	Cerâmica esmaltada, de padrão superior, mármore, granito ou equivalente.
5- Revestimento de forros	
Áreas secas	Massa corrida ou gesso e pintura em látex.
Áreas molhadas	Massa corrida ou gesso e pintura em látex.
6- Esquadrias	
Portas	Madeira e ferragens de boa qualidade, eventualmente com detalhes.
Janelas	Madeira, ferro ou alumínio, de boa qualidade.
7- Instalações elétricas	Completas e embutidas, com circuitos independentes específicos.
8- Instalações hidráulicas	Aparelhos sanitários e metais de boa qualidade, com sistema de aquecimento central.
9- Outras Instalações	Pontos de telefonia, de recepção de TV e de ar condicionado em diversos ambientes. Eventualmente instalações de segurança embutidas.

Classe 1 - Residencial / Grupo 1.1 - Casa / Padrão fino**A - CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

Implantadas em terrenos com amplas dimensões, totalmente isoladas. O estilo e os materiais de acabamento obedecem a uma linguagem arquitetônica definida. Compostas de três salas ou mais (estar, jantar, sala de TV), quatro dormitórios ou mais, lavabo, sala de almoço, cozinha com despensa e dependências de empregados. Tratamento paisagístico, garagem para três ou mais veículos, normalmente piscina e churrasqueira.

B - CARACTERÍSTICAS USUAIS DOS ACABAMENTOS

1- Fachada	Tratamento arquitetônico em todas as faces.
2- Área externa	Tratamento paisagístico geral.
3- Revestimentos de paredes	
Externas	Emprego de materiais definidos pelo estilo arquitetônico.
Internas	
Áreas secas	Pintura em látex, sobre massa corrida, papéis decorados, etc.
Áreas molhadas	Azulejos de qualidade superior, granito ou mármore, eventualmente fôrmica ou pintura especial.
4- Revestimento de pisos	
Áreas secas	Tacos ou assoalho de madeira, carpete, mármore, granito, porcelanato ou equivalente, todos de qualidade superior.
Áreas molhadas	Cerâmica, mármore, granito, porcelanato ou equivalente, todos de qualidade superior.
5- Revestimento de forros	
Áreas secas	Massa corrida ou gesso e pintura em látex.
Áreas molhadas	Massa corrida ou gesso e pintura em látex.
6- Esquadrias	
Portas	Madeira, fabricadas sob encomenda, com ferragens especiais.
Janelas	Madeira, alumínio, vidro ou aço, fabricadas sob encomenda, com ferragens especiais.
7- Instalações elétricas	Completas e embutidas, com circuitos independentes específicos.
Aparelhos sanitários e metais	de boa qualidade superior, com sistema de aquecimento central.
8- Instalações hidráulicas	
9- Outras Instalações	Central telefônica. Pontos de recepção de TV e de ar condicionado nas áreas secas, eventualmente central de ar condicionado. Instalações de segurança embutidas.

Classe 1 - Residencial / Grupo 1.2 - Apartamento / Padrão Econômico**A - CARACTERÍSTICAS GERAIS:**

Edificação geralmente com dois ou três pavimentos, sem preocupação com estilo arquitetônico, seja de fachada ou funcionalidade. O pavimento térreo pode estar ocupado por destinação diversa. Não possui elevador e normalmente sem portaria ou local para estacionamento. Emprego de mão-de-obra com pouca qualificação. Unidades usuais compostas de quarto, sala, banheiro e cozinha, podendo ser incluídas neste caso as quitinetes. Hall de entrada e corredores com dimensões reduzidas. Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos básicos e poucos acabamentos, tanto nas áreas comuns como nas privativas.

B - CARACTERÍSTICAS USUAIS DOS ACABAMENTOS

1- Fachada	Pintura sobre bloco aparente ou emboço. Caixilharia em madeira, alumínio ou ferro - padrão popular.
2- Área comum	Piso de caco cerâmico ou cimentado. Paredes e forro com pintura simples sobre bloco aparente ou emboço.
3- Revestimentos de paredes nas áreas privativas	
Áreas secas	Pintura sobre emboço.
Áreas molhadas	Barra impermeável ou azulejo comum em áreas localizadas e pintura sobre emboço.
4- Revestimento de pisos nas áreas privativas	
Áreas secas	Cimentado, cerâmica comum, lajota de barro ou forração.
Áreas molhadas	Cimentado ou cerâmica comum.
5- Revestimento de forros nas áreas privativas	
Áreas secas	Pintura sobre laje de concreto ou sobre emboço.
Áreas molhadas	Pintura sobre laje de concreto ou sobre emboço.
6- Portas	Madeira lisa tipo econômica, com ferragens comuns.

7- Instalações elétricas	Simples e mínimas
8- Instalações hidráulicas	Simples e mínimas
9- Instalações especiais	Eventualmente interfone.

Classe 1 - Residencial / Grupo 1.2 - Apartamento / Padrão Simples**A - CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Edificações com três ou mais pavimentos, dotados ou não de elevador (marca comum) e satisfazendo a projeto arquitetônico simples. Hall de entrada e corredores com dimensões reduzidas e acabamentos simples, geralmente sem portaria, podendo o térreo apresentar outras destinações, tais como pequenos salões comerciais ou lojas. Eventualmente pode haver espaço para estacionamento contendo vagas de uso coletivo. Fachadas sem tratamentos especiais, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, podendo ter aplicação de pastilhas, cerâmica ou equivalente. Unidades normalmente constituídas de sala, um ou mais dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço conjugada ou separada por meia parede, geralmente sem dependências de empregada.

B - CARACTERÍSTICAS USUAIS DOS ACABAMENTOS

1- Fachada	Pintura sobre bloco aparente ou emboço. Caixilharia em madeira, alumínio ou ferro - padrão popular.
2- Área comum	Piso de granilite ou cerâmica comum. Paredes e forro com pintura simples sobre bloco aparente, emboço ou reboco.
3- Revestimentos de paredes nas áreas privativas	
Áreas secas	Pintura em látex comum, sobre emboço, reboco ou gesso.
Áreas molhadas	Barra de azulejo comum e pintura em látex no trecho superior.
4- Revestimento de pisos nas áreas privativas	
Áreas secas	Cerâmica comum, lajota de barro ou forração.
Áreas molhadas	Cerâmica comum.
5- Revestimento de forros nas áreas privativas	
Áreas secas	Pintura em látex comum sobre emboço ou reboco.
Áreas molhadas	Pintura em látex comum sobre placa de gesso.
6- Portas	Madeira lisa tipo econômica, com ferragens comuns.
7- Instalações elétricas	Simples e mínimas.
8- Instalações hidráulicas	Simples e mínimas.
9- Instalações especiais	Eventualmente interfone.

Classe 1 - Residencial / Grupo 1.2 - Apartamento / Padrão Médio**A - CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Edifícios com quatro ou mais pavimentos apresentando alguma preocupação com a forma e a funcionalidade arquitetônica, principalmente no tocante à distribuição interna das unidades, em geral, quarto por andar. Dotados de elevadores de padrão médio (social e serviço), geralmente com acessos e circulação pelo mesmo corredor. As áreas comuns apresentam acabamentos de padrão médio e podem conter salão de festas e, eventualmente, quadras de esportes e piscinas, além de guarita e apartamento de zelador. Fachadas com pintura sobre massa corrida ou texturizada, ou com aplicação de pastilhas, cerâmica ou equivalente. Unidades contendo sala para dois ambientes, cozinha, área de serviço conjugada, dois ou três dormitórios (podendo um deles ter banheiro privativo ser suíte) e uma vaga de garagem por unidade, podendo possuir, também, dependências para empregada.

B - CARACTERÍSTICAS USUAIS DOS ACABAMENTOS

1- Fachada	Pintura sobre massa corrida, massa texturizada, pastilha, cerâmicas ou "tulle", podendo ocorrer a combinação destes materiais. Caixilharia em madeira, ferro ou alumínio padrão comercial.
2- Área comum	Piso cerâmico, granilite ou pedras. Paredes e forro com pintura látex sobre massa corrida ou quantia.
3- Revestimentos de paredes nas áreas privativas	
Áreas secas	Pintura em látex sobre massa corrida ou gesso.
Áreas molhadas	Azulejo decorado.
4- Revestimento de pisos nas áreas privativas	
Áreas secas	Cerâmico, taco, carpete acrílico ou de madeira.
Áreas molhadas	Cerâmica.
5- Revestimento de forros nas áreas privativas	
Áreas secas	Pintura em látex sobre massa corrida.
Áreas molhadas	Pintura em látex sobre placa de gesso.
6- Portas	Madeira estruturada, com ferragens de padrão comercial.
7- Instalações elétricas	Completas com alguns circuitos independentes.
8- Instalações hidráulicas	Com aparelhos sanitários e metais comuns, eventualmente com aquecedor central ou individual.
9- Instalações especiais	Com mais de um ponto de telefone e antena de TV.

Classe 1 - Residencial / Grupo 1.2 - Apartamento / Padrão Superior**A - CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Edifícios exibindo linhas arquitetônicas esmeradas. Normalmente compostos por um único apartamento por andar, podendo ser duplex. Elevadores de primeira linha com circulação independente para a parte social e de serviço, ambos com acesso direto aos suítes. Hall social amplo com materiais de acabamento e de decoração esmerados e pé-direito elevado, dotados de guarita e sistema especial de segurança. Áreas externas com grandes afastamentos, planejadas e com tratamento paisagístico especial, geralmente complementadas com área de lazer completo. Fachadas dotadas de tratamentos especiais em concreto aparente, massa raspada, texturizada, granito ou material equivalente. Unidades com pelo menos quatro dormitórios (pelo menos duas suítes), sala para três ou mais ambientes, dependências de empregada, ampla área de serviço e pelo menos três vagas de estacionamento, eventualmente acessíveis de outras para visitantes.

B - CARACTERÍSTICAS USUAIS DOS ACABAMENTOS

1- Fachada	Revestimento cerâmico, granito, concreto aparente, massa raspada, massa texturizada, "cortina de vidro", ou a combinação desses materiais. Caixilharia de alumínio de padrão superior.
2- Área comum	Piso em pedras, granito, mármore ou porcelanato. Paredes com pintura látex sobre massa corrida ou pintura texturizada.
3- Revestimentos de paredes nas áreas privativas	
Áreas secas	Pintura em látex sobre massa corrida ou gesso. Podendo existir painéis decorativos.
Áreas molhadas	Azulejo, revestimento cerâmico, pastilhas diferenciadas, porcelanato, mármore ou granito.
4- Revestimento de pisos nas áreas privativas	
Áreas secas	Assoalho de madeira, taco, carpete, granito ou mármore, com efeitos decorativos.
Áreas molhadas	Cerâmica, granito, mármore ou porcelanato, com efeitos decorativos.
5- Revestimento de forros nas áreas privativas	
Áreas secas	Pintura em látex sobre massa corrida ou forro de gesso.
Áreas molhadas	Pintura em látex sobre placa de gesso.
6- Portas	Madeira estruturada ou maciça, com ferragens de padrão superior. Exibem detalhes decorativos.
7- Instalações elétricas	Completa com todos os circuitos independentes. Com quantidade de pontos capaz de atender a toda utilização e conforto. Componentes e acabamentos de renomada qualidade e design.
8- Instalações hidráulicas	Completas. Dotadas de aquecedor central. Louças e metais de qualidade superior. As suítes possuem banheira com hidromassagem e podem apresentar dois lavatórios e/ou dois vasos sanitários.
9- Instalações especiais	Diversos pontos de telefone e de antena de TV. Sistema de segurança com circuito fechado de TV. Normalmente, o edifício é dotado de gerador. Possui ar condicionado individual ou central.

CLASSE 2 COMERCIAL, SERVIÇO, INDUSTRIAL**Classe 2 - Comercial, Serviço, Industrial / Grupo 2.1 - Escritório / Padrão Econômico****A - CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Edificações térreas ou com mais pavimentos, executadas obedecendo à estrutura convencional e sem preocupação com a funcionalidade ou o estilo arquitetônico. Não possuem elevador e normalmente não dispõem de espaço para estacionamento. Os andares usuais são constituídos em salas com dimensões reduzidas, geralmente dotadas de banheiros coletivos no andar, com instalações sumárias e com aparelhos sanitários básicos, de modelos simples. O térreo pode apresentar destinações diversas, tais como salões, oficinas ou lojas, sendo o acesso aos andares superiores feito através de escadas e corredores estreitos, geralmente sem portaria.

B - CARACTERÍSTICAS DOS ITENS CONSTRUTIVOS

1- Fachada	Fachadas sem tratamento arquitetônico, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, combinadas com caixilhos do tipo econômico, fabricados com material de qualidade inferior.
2- Área comum	Piso de cerâmica comum, parede e forro com pintura comum sobre emboço.
3- Revestimentos de paredes nas áreas privativas	
Áreas secas	Pintura sobre emboço.
Áreas molhadas	Barra de azulejo comum ou pintura sobre emboço.
4- Revestimento de pisos nas áreas privativas	
Áreas secas	Cerâmica comum ou forração.
Áreas molhadas	Cerâmica comum.
5- Revestimento de forros nas áreas privativas	
Áreas secas	Pintura sobre emboço.
Áreas molhadas	Pintura sobre emboço, eventualmente placas de gesso.
6- Portas	Madeira lisa tipo econômica, com ferragens comuns.
7- Instalações elétricas	Simples e mínimas.
8- Instalações hidráulicas	Simples e mínimas.
9- Instalações especiais	Inexistentes.

Classe 2 - Comercial, Serviço, Industrial / Grupo 2.1 - Escritório / Padrão Simples**A - CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Edificações com até quatro pavimentos, sem elevador, executadas obedecendo à estrutura convencional e arquitetura interior e exterior simples. Os andares, subdivididos em salas com dimensões reduzidas, possuem banheiros que podem ser privativos ou coletivos, contendo apenas instalações básicas e metais de modelo simples. Hall e corredores de larguras reduzidas, geralmente sem portaria, podendo o térreo apresentar destinações diversas, tais como salões ou lojas. Normalmente com poucas vagas de estacionamento.

B - CARACTERÍSTICAS DOS ITENS CONSTRUTIVOS

1- Fachada	Fachadas com tratamento arquitetônico simples, normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, podendo ocorrer, na principal, aplicação de pastilhas, ladrilhos ou equivalentes e caixilhos comuns e fabricados com materiais simples e vãos de pequenas dimensões.
2- Área comum	Piso de granilite, parede e forro com pintura comum sobre reboco.
3- Revestimentos de paredes nas áreas privativas	
Áreas secas	Pintura em látex comum, sobre massa ou gesso.
Áreas molhadas	Azulejo comum ou pintura em látex.
4- Revestimento de pisos nas áreas privativas	
Áreas secas	Cerâmica, taco, revestimento vinílico ou forração.
Áreas molhadas	Cerâmica comum.
5- Revestimento de forros nas áreas privativas	
Áreas secas	Pintura em látex comum, sobre massa ou gesso.
Áreas molhadas	Pintura em látex comum sobre placa de gesso.
6- Portas	Madeira lisa tipo econômica, com ferragens comuns.
7- Instalações elétricas	Simples e mínimas.
8- Instalações hidráulicas	Simples e mínimas.
9- Instalações especiais	Eventualmente interfone.

Classe 2 - Comercial, Serviço, Industrial / Grupo 2.1 - Escritório / Padrão Médio**A - CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Edifícios com quatro ou mais pavimentos, atendendo a projeto arquitetônico simples, compreendendo salas ou conjuntos de salas de dimensões médias, dotadas de banheiros privativos, inclusive copa. Geralmente com número reduzido de vagas de estacionamento por unidade. Hall de entrada não necessariamente amplo, dotado de portaria e elementos decorativos simples. Quando existentes, os elevadores são de padrão médio. Áreas externas com pouco recuo mínimos e em geral ajardinadas.

B - CARACTERÍSTICAS DOS ITENS CONSTRUTIVOS

1- Fachada	Fachadas com aplicação de pastilhas, texturas ou equivalentes e caixilhos de ferro, de alumínio ou similar observando vãos de dimensões médias.
2- Área comum	Piso cerâmico ou pedras decorativas, parede e forro com pintura látex sobre massa corrida.
3- Revestimentos de paredes nas áreas privadas	Áreas privadas
Áreas molhadas	Azulejo ou pintura impermeabilizante sobre massa corrida.
4- Revestimento de pisos nas áreas privadas	Cerâmica, revestimento vinílico ou carpete.
Áreas molhadas	Cerâmica comum.
5- Revestimento de forros nas áreas privadas	Pintura em látex sobre massa corrida ou placas gesso.
Áreas molhadas	Pintura em látex sobre placa de gesso.
6- Portas	Madeira bem estruturada, com ferragens de padrão comercial.
7- Instalações elétricas	Com quantidade satisfatória de pontos que permita melhor flexibilidade.
8- Instalações hidráulicas	Com componentes e materiais de boa qualidade.
9- Instalações especiais	Interfonia e telefonia (com mais de um ponto), eventual sistema de segurança e local para ar condicionado.

Classe 2 - Comercial, Serviço, Industrial / Grupo 2.1 - Escritório / Padrão Superior

Edifícios atendendo a projeto arquitetônico diferenciado, especialmente concebido em lajes de grandes proporções, geralmente livres de alvenarias internas e com módulos de banheiros e copas em posições estratégicas e que permitam versatilidade no aproveitamento dos pavimentos, integral ou subdividido. Hall de entrada amplo, geralmente com pé direito duplo e dotado de revestimentos especiais. Áreas externas tratadas com projeto paisagístico especial. Elevadores de marca reputada, projetados com acabamentos de qualidade e especial capacidade de atendimento à circulação de pessoas. Geralmente dotados de estacionamento com disponibilidade de diversas vagas, inclusive para visitantes.

B - CARACTERÍSTICAS DOS ITENS CONSTRUTIVOS

1- Fachada	Fachadas tratadas com material de grande impacto visual, com uso de materiais como o aço inoxidável ou escovado, vidros duplos, reflexivos, granito ou concreto aparente, integrando-se para se constituir as denominadas "cortinas de vidro".
2- Área comum	Piso em mármore, granito ou ainda outro revestimento do mesmo nível. Paredes com pintura em látex ou massa texturizada e forro em gesso, metálico ou madeira. Têrreo com saguão decorado.
3- Revestimentos de paredes nas áreas privadas	Áreas privadas
Áreas molhadas	Pintura em látex sobre massa corrida ou placas de gesso, ou forro termo acústico.
4- Revestimento de pisos nas áreas privadas	Predominância de carpete
Áreas molhadas	Cerâmica, granito ou mármore.
5- Revestimento de forros nas áreas privadas	Pintura em látex sobre massa corrida ou placas de gesso, ou forro termo acústico.
Áreas molhadas	Pintura em látex sobre placa de gesso.
6- Portas	Madeira bem estruturada, com ferragens de padrão superior. Na entrada principal Vidro temperado.
7- Instalações elétricas	Sistema flexível de distribuição de pontos e distribuição principal através de "Shaff". Componentes de ótima qualidade.
8- Instalações hidráulicas	Com componentes e metais de qualidade superior e distribuição principal através de "Shaff".
9- Instalações especiais	Interfonia telefonia, som e rede de informática (com vários pontos), grupo gerador, sistema de segurança, ar condicionado central ou com "self-contained". Eventualmente piso elevado.

Classe 2 - Comercial, Serviço, Industrial / Grupo 2.2 - Galpão / Padrão Econômico

Com um só pavimento e vãos de pequenas proporções, em geral inferiores a 10 metros, fechamentos com alvenaria de tijolos ou blocos de concreto, podendo ou não ser totalmente vedados. Cobertura em telhas de barro, metálicas ou fibrocimento, sobre estrutura de madeira ou metálica, sem forro. Fachadas sem revestimentos, podendo ser pintadas a látex sobre emboço ou reboco.

B - CARACTERÍSTICAS DOS ACABAMENTOS

1- Revestimentos de paredes	
Externas	Geralmente sem revestimentos ou pintura sobre reboco.
Internas	
Áreas secas	Geralmente sem revestimentos ou pintura sobre reboco.
Áreas molhadas	Eventualmente barra impermeável nos banheiros.
2- Revestimento de pisos	
Áreas secas	Em geral, cimento rústico.
Áreas molhadas	Eventualmente em cerâmica comum nos banheiros.
3- Esquadrias	
Portas	Madeira, alumínio e/ou ferro simples e de baixa qualidade.
Janelas	Madeira, alumínio e/ou ferro simples e de baixa qualidade.
4- Instalações elétricas	Mínimas e precárias.
5- Instalações hidráulicas	Sumárias, com aparelho sanitário simples.
6- Instalações especiais	Inexistentes.
7- Área externa	Normalmente de terra batida, piso cimentado ou de concreto simples.

Classe 2 - Comercial, Serviço, Industrial / Grupo 2.2 - Galpão / Padrão Simples

Com um pavimento ou mais, podendo ter divisões internas para escritórios, mezaninos ou outras dependências. Projetados para vãos de proporções médias, em geral em torno de 10 metros, em estrutura metálica ou de concreto e fechamentos com alvenaria de tijolos ou blocos de concreto. Coberturas de telhas de barro ou de fibrocimento sobre tesouras de madeira ou metálicas, geralmente com forro. Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, ou sem revestimentos.

B - CARACTERÍSTICAS DOS ACABAMENTOS

1- Revestimentos de paredes	
Externas	Pintura sobre reboco ou emboço.
Internas	
Áreas secas	Pintura sobre reboco ou emboço.
Áreas molhadas	Barra impermeável ou de azulejo comum nos banheiros.
2- Revestimento de pisos	
Áreas secas	Cimentado rústico ou em concreto simples.
Áreas molhadas	Cerâmica comum ou cacos de cerâmica.
3- Esquadrias	
Portas	Madeira, ferro e/ou alumínio.
Janelas	Madeira, ferro e/ou alumínio.
4- Instalações elétricas	Econômicas.
5- Instalações hidráulicas	Simples e dotadas apenas do básico.
6- Instalações especiais	Inexistentes.
7- Área externa	Normalmente de piso cimentado ou de concreto simples.

Classe 2 - Comercial, Serviço, Industrial / Grupo 2.2 - Galpão / Padrão Médio

Com um pavimento ou mais, projetados para vãos, em geral, superiores a 10 metros, utilizando estruturas metálicas ou de concreto pré-moldado ou armado no local. Coberturas metálicas ou telhas pré-moldadas de concreto protendido. Fachadas com tratamento arquitetônico simples, pintadas a látex, com revestimento de cerâmica ou outros materiais. Áreas externas com piso cimentado ou concreto simples, podendo ter partes ajardinadas.

B - CARACTERÍSTICAS DOS ACABAMENTOS

1- Revestimentos de paredes	
Externas	Pintura sobre emboço ou reboco.
Internas	
Áreas secas	Pintura sobre emboço ou reboco.
Áreas molhadas	Azulejo até o teto ou revestimento impermeabilizante.
2- Revestimento de pisos	
Áreas secas	Concreto, eventualmente revestidos com outros materiais nas áreas administrativas.
Áreas molhadas	Cerâmica ou equivalente.
3- Esquadrias	
Portas	Madeira, ferro e/ou alumínio.
Janelas	Madeira, ferro e/ou alumínio.
4- Instalações elétricas	Simples, econômica e com poucos pontos.
5- Instalações hidráulicas	Simples, econômica e, em geral, aparente.
6- Instalações especiais	Inexistentes.
7- Área externa	Normalmente de piso cimentado ou concreto simples.

Classe 2 - Comercial, Serviço, Industrial / Grupo 2.2 - Galpão / Padrão Superior

Com um pavimento ou mais, pé-direito elevado e vão de grandes proporções, utilizando estruturas especiais metálicas, de concreto pré-moldado ou armado no local. Coberturas metálicas ou telhas pré-moldadas de concreto protendido. Fachadas com tratamento arquitetônico, utilizando painéis de vidro, pintura a látex, revestimento cerâmico ou outros materiais. Áreas externas com tratamento paisagístico, pavimentação, tendo como dependências acessórias vagas de estacionamento, guarita, plataforma de carga e descarga, dentre outras.

B - CARACTERÍSTICAS DOS ACABAMENTOS

1- Revestimentos de paredes	
Externas	Pinturas ou revestimentos especiais.
Internas	
Áreas secas	Pintura a látex ou especial sobre massa fina.
Áreas molhadas	Azulejo até o teto ou revestimentos impermeabilizantes.
2- Revestimento de pisos	
Áreas secas	Concreto de alta resistência ou cerâmica, dependendo da destinação.
Áreas molhadas	Cerâmica.
3- Esquadrias	
Portas	Madeira, ferro e/ou alumínio, geralmente obedecendo a projeto.
Janelas	Madeira, ferro e/ou alumínio, geralmente obedecendo a projeto.
4- Instalações elétricas	Circuitos projetados, com cabine de força.
5- Instalações hidráulicas	Completa.

6- Instalações especiais	Rede de combate a incêndio, ar condicionado central para a área administrativa, etc..
7- Área externa	Normalmente de piso cimentado ou concreto simples, geralmente com projeto paisagístico.

CLASSE 3 ESPECIAL

Classe 3 - Especial / Grupo 3.1 - Cobertura / Padrão Simples

Cobertura de telhas de barro, metálicas ou fibrocimento apoiadas sobre peças simples de madeira ou de concreto pré-moldado em pequenos vãos; sem forro; sem fechamentos laterais; piso cimentado ou com revestimentos simples. Podem utilizar como apoio, muros ou paredes de outras edificações.

Classe 3 - Especial / Grupo 3.1 - Cobertura / Padrão Médio

Cobertura de telhas de barro, fibrocimento, metálica ou material equivalente envolvendo vãos médios, apoiada sobre estrutura de madeira, metálica ou de concreto pré-moldado, com ou sem forro; sem fechamentos laterais; piso cimentado ou com revestimentos diversos. Podem utilizar como apoio, muros ou paredes de outras edificações.

Classe 3 - Especial / Grupo 3.1 - Cobertura / Padrão Alto

Cobertura metálica, de fibrocimento ou material equivalente de grandes vãos e pé direitos elevados, apoiada sobre estrutura metálica ou de concreto pré-moldado, com ou sem forro; sem fechamentos laterais; piso cimentado ou com revestimentos diversos.

Art. 6º - O inciso III do artigo 199 da Lei nº 3.196, de 21 de agosto de 2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - Tratando-se de imóveis territoriais não edificados:

Alíquotas (%)	Faixas de Valor Venal (R\$)
2,00	Até 60.000,00
2,50	Acima de 60.000,01

Art. 7º - Fica acrescido o inciso IV ao artigo 199 da Lei nº 3.196, de 21 de agosto de 2.013, com a seguinte redação:

"IV - Tratando-se de glebas em processo de implantação de loteamento a alíquota será de 3,5% sobre a área dos lotes, excluindo as áreas públicas."

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis municipais nº 3.328/2014 e 3.461/2015.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Em 21 julho de 2017 - 319ª da Fundação

José Geraldo Garcia

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atas Oficiais do Município

Mário Gilmar Mazetto

Secretário Municipal de Governo

DECRETOS

DECRETO Nº 94, DE 22 JULHO DE 2017.

"Dispõe, sobre a instituição do "Espaço Árvore" e dá outras providências". JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no artigo 13 da lei municipal nº 3.490 de 28 de agosto de 2015, fomentando que o Município projete a arborização urbana e priorize o plantio de árvores adequadas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas normas que orientarão os trabalhos realizados pelo Poder Público Municipal, bem como as atividades de plantio de árvores em calçadas realizadas por particulares no ambiente urbano.

Parágrafo Único. - A arborização pública de que trata este decreto refere-se a toda vegetação localizada nas calçadas de vias e logradouros públicos, com finalidade ornamental e amenizadora climática.

Art. 2º - Nas vias e logradouros públicos a execução do "Espaço Árvore", será realizado pela Secretaria do Meio Ambiente e deverá obedecer às seguintes disposições:

a) Nas calçadas com 2,0m (dois metros) de largura, as dimensões deverão ser de no mínimo 40% (quarenta por cento) da largura e o comprimento do espaço deverá ter no mínimo o dobro da largura;

b) Nas calçadas com largura inferior a 2,0m (dois metros) o "Espaço Árvore" será elaborado de acordo com projeto específico e deverá considerar a melhor alternativa técnica locacional, que atenderá aos percentuais delimitados na alínea "a", visando a adequação da arborização urbana existente, considerando as condições locais e outras alternativas de intervenção.

Art. 3º - Nas construções residenciais dos novos loteamentos, será obrigatório o cumprimento das seguintes especificações técnicas:

a) A calçada possuir largura mínima de 2,5m (dois metros e meio);

b) A calçada possuir faixas ajardinadas, destinadas ao plantio de árvores e ao cultivo de pequenos jardins, com as seguintes dimensões: 40% (quarenta por cento), da largura e comprimento mínimo de 1/3 (um terço) da testada do terreno;

c) As árvores a serem plantadas, serão as estabelecidas pela Secretaria do Meio Ambiente, observando a legislação que disciplina a arborização urbana do Município;

d) Não poderá interferir na faixa livre, que deverá ser contínua;

e) Não poderá possuir arbustos que prejudiquem a visão ou espinhos que possam atrapalhar o caminho dos pedestres;

f) Não poderá possuir muretas ou outro obstáculo que impossibilite ou prejudique o escoamento da água.

Parágrafo Único. - Em caso de construção de rampas de acessibilidade para cadeirantes ou faixas de pedestres, o espaço destinado ao plantio poderá ser parcialmente concretado, observando o mínimo de 1m (um metro) de largura por 2m (dois metros) de comprimento de área permeável, destinado às árvores existentes.

Art. 4º - Para cada árvore plantada, a Secretaria do Meio Ambiente promoverá a instalação de placa de monitoramento com as informações técnicas do "Espaço Árvore".

Art. 5º - A placa doada deverá ser devidamente afixada ao plantio, em consonância com as orientações da Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 6º - A manutenção e conservação da placa será de responsabilidade do possuidor do imóvel, sendo que a remoção ou danificação injustificada desta, acarretará penalidade de multa;

Art. 7º - Fica proibido, sob pena de multa, eliminar, danificar ou modificar o "Espaço Árvore e as faixas ajardinadas";

Art. 8º - O descumprimento ao que dispõe esse decreto ensejará aplicação de penalidade de multa na seguinte proporção:

a) Será aplicada a multa no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), do salário mínimo nacional vigente, para os casos de descumprimento aos artigos 3º, 6º e 7º;

b) O proprietário ou possuidor do imóvel responsável pelo "Espaço Árvore" que receber uma notificação de multa e não regularizar as dimensões exigidas, ou restabelecer as condições determinadas no artigo 6º, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data da ciência, será considerado reincidente e incorrerá em nova infração que terá a aplicação de multa no valor de 01 (Um) salário mínimo nacional vigente, a cada reincidência;

c) A fiscalização e aplicação de multa a que se refere este artigo serão realizadas pelo fiscal do Meio Ambiente;

d) Os valores provenientes dos pagamentos das multas serão destinados ao FUMDEMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente. Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 22 de julho de 2017 - 319ª da Fundação

José Geraldo Garcia

Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no quadro de Atas Oficiais do Município.

Mário Gilmar Mazetto

Secretário de Governo

DECRETO Nº 95, DE 22 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre crédito adicional no valor de R\$ 162.000,00 e dá outras providências".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 4º, II, § 1º, e da lei 3.644 de 15 de dezembro de 2016, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) destinado a reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

05	SECRETARIA DE FINANÇAS				
02.05.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS				
02.05.01	30.00.00	Despesa Corrente			
02.05.01	33.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.05.01	33909.04.123.0102.2.050.01.110000	Indenizações e Restituições	(Ficha 60)	R\$	162.000,00

Art. 2º. O recurso para cobertura do presente crédito é proveniente da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo a seguinte vinculação:

05	SECRETARIA DE FINANÇAS				
02.05.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS				
02.05.01	30.00.00	Despesa Corrente			
02.05.01	33.00.00	Outras Despesas Correntes			
02.05.01	33909.04.123.0102.2.050.01.110000	Outros Serviços de Terceiros	(Ficha 58)	R\$	162.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 22 de julho de 2017 - 319ª da Fundação

José Geraldo Garcia

Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa local e no Quadro Atas Oficiais do Município.

Mário Gilmar Mazetto

Secretário de Governo

LICITAÇÕES**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3457/2017
COMUNICADO ALTERAÇÃO DATA**

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática para Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Jd. Marília e do bairro Cecap, conforme especificações e quantidades relacionados, anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a ALTERAÇÃO da data da ABERTURA DE SESSÃO, credenciamento e entrega dos envelopes para o dia 26 de julho de 2017, às 14 horas.

Mantendo-se inalteradas as demais condições do edital.

Estância Turística de Salto, 21 de julho de 2017.

Ingrid Franciele da Silva
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017
Processo Administrativo n.º 2590/2017**

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de empresa especializada para a gestão de informações e aplicativos administrativos da Prefeitura, incluindo armazenamento, gerenciamento e acesso, conforme características e especificações discriminadas no Termo de Referência anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Finanças. Data para credenciamento e entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação - até às 09hs do dia 07 de agosto de 2017, no Setor de Licitações - Secretaria da Administração, Paço Municipal, em sessão pública.

O Edital está disponível para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. Acesso Rápido - Licitação.

Caso prefira obter cópia do Edital diretamente na Prefeitura, o interessado deverá recolher uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), no prédio do Atende Fácil, sito à Rua José Revel, n.º 270, Centro e, após dirigir-se ao Setor de Licitações, à Rua Nove de Julho n.º 1053, Vila Nova, das 13 às 17 horas, para retirada do mesmo.

Estância Turística de Salto, 21 de julho de 2017.

Janaina Bassetti
Secretário de Finanças

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2017
Processo Administrativo n.º 3749/2017
Cota Reservada ME/EPP**

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de pessoa jurídica, com cota reservada para ME/EPP para aquisição de material médico e de enfermagem, destinados para todas as UBS da rede municipal de saúde, a cargo da Secretaria de Saúde.

Data para credenciamento e entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação - até às 09hs do dia 08 de agosto de 2017, no Setor de Licitações - Secretaria da Administração, Paço Municipal, em sessão pública.

O Edital está disponível para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br. Acesso Rápido - Licitação.

Caso prefira obter cópia do Edital diretamente na Prefeitura, o interessado deverá recolher uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), no prédio do Atende Fácil, sito à Rua José Revel, n.º 270, Centro e, após dirigir-se ao Setor de Licitações, à Rua Nove de Julho n.º 1053, Vila Nova, das 13 às 17 horas, para retirada do mesmo.

Estância Turística de Salto, 21 de julho de 2017.

Flavio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4367/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na qualidade de SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, devidamente autorizada, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 08/2001, Lei Federal n.º

8666/93 e 10.520/02, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no processo acima citado, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de oficinheiros nas áreas que compreendem as atividades de dança, monitoria/recreação e esportes, a serem realizados nos espaços vinculados aos CRAS atendidos pela Secretaria de Ação Social e Cidadania, de acordo com a demanda local, conforme especificações constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Ação Social e Cidadania para a empresa Senhora Eireli - ME, no valor global da contratação de R\$ 57.403,08 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e três reais e oito centavos).

Salto/SP, 21 de julho de 2017.

Janaina Baldi
Secretária de Ação Social e Cidadania

Conforme preceituam os artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com redação pela Lei 8.883/94, informamos contratação com esta Municipalidade referente a processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade:

CONTRATO:

Pregão Presencial nº 22/2017

Processo Administrativo Nº 3232/2017 Aquisição de equipamentos Anti-Tumulto para grupamento de Pronto Atendimento.

Contrato Administrativo Nº 92/2017 O. Filizzola & Cia Ltda - EPP

Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias do pedido.

ADITAMENTO:

Pregão Presencial nº 17/2016

Processo Administrativo: 2607/2016 1ª TA Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, destinados a atletas das modalidades esportivas. Lotes 02 e 03

Contrato Administrativo Nº 42/2016 Auto Ônibus Nardelli Ltda.

Valor: R\$ 76.345,50 (setenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: 06 (seis) meses.

CARTA CONVITE Nº: 31/2013

Processo Administrativo Nº 4903/2013 4ª TA Prestação de serviços jurídicos de consultoria e assessoramento.

Contrato Administrativo Nº 72/2013 Eduardo Queiroz Sociedade Individual de Advocacia.

Valor: R\$73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

Vigência: 12 (doze)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

Processo Administrativo Nº 10132/2014 9ª TA Construção de Creche no bairro Sol D' Icarai.

Contrato Administrativo Nº 81/2014 Construtora Josecon Ltda- ME.

Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Salto/SP, 22 de julho de 2017.

Fernando Amâncio de Camargo - Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS**PUBLICAÇÃO RH 12/2017**

Pelo presente, convocamos a comparecer neste Órgão Público, sito à Rua: Nove de Julho nº 1053 (com a documentação exigida no edital), sob pena da perda desta vaga, o candidato abaixo aprovado no respectivo Processo Seletivo, em seu respectivo prazo:

MOTORISTA - EDITAL 01/2017 - 2 (dois) dias úteis	RG	CLASSIF.
AILTON TADASHI HASIMOTO	11.639.597-7	01º

Salto, 22 de Julho de 2017

Camila Soares Martins de Souza - Divisão de R.H



facebook.com/gazetasp

**Navegue
na direção
certa.**

